



# CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL

REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA

*Além do  
destinado a  
a Assembleia  
15/8/83*

## PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Assunto: ALTERAÇÃO A ORGANICA DA ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Considerando a conveniência de providenciar quanto à possibilidade de ser nomeado um agente da Assembleia Regional para as instalações da mesma na ilha de S.Miguel e na ilha Terceira;

Considerando que se torna necessário defenir o apoio em pessoal de que podem dispôr os Deputados Regionais no seu circulo e nas instalações da Assembleia previstas no artigo 2º do Decreto Legislativo Regional nº 18/83/A de 18 de Maio;

Considerando a necessidade de criar um lugar de motorista de ligeiros no quadro de pessoal da Assembleia :

A Assembleia Regional dos Açores decreta, ao abrigo do disposto na alinea a), do artigo 229º, da Constituição da República o seguinte:

ARTIGO-1º Os artigos 3º e 12º do Decreto Legislativo Regional nº 18/83/A, de 18 de Maio passam a ter a seguinte redacção:

"ARTIGO 3º

( GABINETE DA PRESIDENCIA)

1. ....
2. Para as instalações da Assembleia na Ilha de S. Miguel e na Ilha Terceira poderá ser nomeado um auxiliar de secretário particular .



# CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL

REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA

"2"

3. (igual ao actual nº2).

4 (igual ao actual nº3)

## ARTIGO 12º

(Pessoal de Apoio)

1- Cada partido representado na Assembleia tem o direito de propor à Mesa a nomeação de um secretário de grupo parlamentar da sua confiança, ao qual se aplicará o regime jurídico estabelecido na legislação regional para o pessoal dos gabinetes do membros do Governo Regional.

2- Para os períodos legislativos, os partidos com mais de 5,10 ou de 20 deputados regionais poderão propor à Mesa a contratação ou requisição, respectivamente, de 1,2 ou 4 auxiliares de secretário de grupo parlamentar, por um prazo correspondente ao da duração do período legislativo mais 6 dias.

3- Poderão, ainda, os partidos propôr à Mesa a contratação, em cada círculo pelo pelo qual tenham um ou mais Deputados eleitos de auxiliares de secretário de grupo parlamentar, atribuindo-se a cada partido numa ilha o número de horas mensal que resultar da multiplicação por vinte do número de Deputados que tiver nesse círculo".

ARTIGO 2º - No quadro contante do Anexo I do Decreto Legislativo Regional nº 18/83/A, de 18 de Maio, na rubrica "4- Pessoal operário e auxiliar" é aditado:



# CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL

REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA

"3"

"1"	Motorista de ligeiros de 2ª classe, ou de 1ª classe	"Q" "O" "Q" "O"
-----	---	--------------------

ARTIGO 3º- O Anexo II do Decreto Legislativo Regional nº 18/83/A; de 18 de Maio passa a ter a seguinte redação:

## ANEXO II

Quadro de pessoal a que se referem os artigos 3º e 12º

Número de lugares	Categorias	letra de vencimento
1	<u>C</u> hefe de Gabinete	(a)
1	Secretário particular	(a)
2	Auxiliar de secretário particular	(b)
(c)	Secretário de grupo parlamentar	(d)
(e)	Auxiliar de secretário do grupo parlamentar	(f)
(g)	Auxiliar de secretário do grupo parlamentar (fora de sede)	(h)

(a) Vencimento idêntico ao estabelecido para o pessoal dos gabinetes dos membros do Governo Regional.

(b) Vencimento equivalente ao de 3º oficial

(c) O número de unidades varia conforme o disposto no nº 1 do artigo 12º.



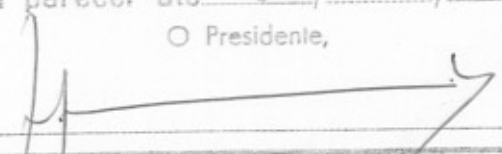
# CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL

REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA


"4"

- (d) Vencimento equivalente ao de 3º Oficial
- (e) O número de unidades varia conforme o disposto no nº 2 do artigo 12º.
- (f) Vencimento equivalente ao do escriturário dactilógrafo principal.
- (g) O número de unidades varia conforme o disposto no nº3 do artigo 12º.
- (h) Vencimento à hora, equivalente ao de escriturário dactilógrafo principal.

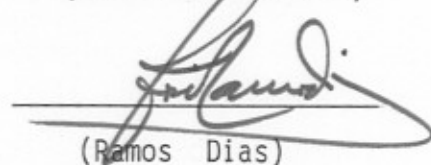
ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES  
ADMITIDO NUMERE-SE E  
PUBLIQUE-SE  
Baixa à Comissão de Organização  
e Registos  
23 / X / 85  
Para parecer até 23 / XI / 85  
O Presidente,  


HORTA, 9 de Julho de 1985

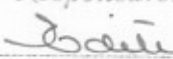
Os Deputados Regionais



(Alvarino Pinheiro)



(Ramos Dias)

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES  
Título: Projecto de Dec. Legislativo Regional  
Ass.: Alteração à organização da Assembleia Regional dos Açores  
Entrada n.º 7/85 de 30/07/85  
Arquivo n.º 905  
O Responsável  
  
LEGISLAÇÃO

ASSEMBLEIA REGIONAL  
AÇORES  
BIBLIOTECA - ARQUIVO  
Entrada 1293 Proc. N.º 905  
Data 1985/07/10